



SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

CNPJ Nº 01.599.101/0001-93 NIRE Nº 35.300.501.497

COMPANHIA ABERTA

FATO RELEVANTE

A Sequoia Logística e Transportes S.A. ("Companhia" ou "Sequoia") vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral, em cumprimento ao disposto no artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, que, em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada nesta data, foi aprovada a realização da 2ª (segunda) emissão de 300.000 (trezentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 2 (duas) séries ("Debêntures"), para colocação privada, da Companhia, com valor unitário de R\$1.000,00 (mil reais) cada, na data de sua emissão, no montante total de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais). A quantidade final de Debêntures a ser alocada em cada série será definida após a conclusão do procedimento de *Bookbuilding*, ressalvado que qualquer uma das séries das Debêntures poderá ser cancelada conforme resultado do Procedimento de Bookbuilding ("Emissão").

Sobre o valor nominal unitário das Debêntures da primeira série, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de spread (sobretaxa) a ser definido em Procedimento de Bookbuilding, devendo a sobretaxa ser equivalente a um valor compreendido entre o valor mínimo de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Taxa Piso das Debêntures da Primeira Série") e o valor máximo de 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Taxa Teto das Debêntures da Primeira Série"). Já sobre o valor nominal unitário atualizado das Debêntures da segunda série incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, limitado à maior taxa entre (a) a taxa interna de retorno NTN-B, com vencimento em 15 de agosto de 2025, acrescida de spread (sobretaxa), de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (b) 7,60% (sete inteiros e sessenta centésimos por cento), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Taxa Teto das Debêntures da Segunda Série"), observado o percentual mínimo, sendo este o maior entre: (i) a taxa interna de retorno NTN-B, com vencimento em 15 de agosto de 2025, acrescida de spread (sobretaxa) de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, para o item (a); ou (ii) 7,35% (sete inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Taxa Piso das Debêntures da Segunda Série").

Os valores relativos à respectiva remuneração das Debêntures deverão ser pagos, mensalmente, sem carência a partir da primeira data de integralização da respectiva série e o último pagamento devido na data de vencimento das Debêntures.

O valor nominal unitário das Debêntures de cada série será amortizado mensalmente a partir do 24º (vigésimo quarto) mês contado da data de emissão, sendo o último pagamento devido na data de vencimento das Debêntures.

As Debêntures serão vinculadas a uma operação de securitização, servindo de lastro para a emissão de certificados de recebíveis imobiliários das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 79ª (septuagésima nona) emissão da True Securitizadora S.A. (CNPJ sob o nº 12.130.744/0001-00) ("CRI" e "Securitizadora", respectivamente), nos termos da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada ("Lei 14.430/22"), e da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"). Os CRI a serem emitidos pela Securitizadora serão objeto de oferta pública de distribuição nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400" e "Oferta"), sob o regime de garantia firme de colocação para o montante total da oferta, qual seja, R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), nos termos do contrato de distribuição a ser celebrado com instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários intermediárias da Oferta. A Oferta será submetida à análise da CVM, estando referida Oferta, bem como os demais termos e condições indicados nos documentos da Oferta, sujeitos à sua prévia aprovação.

As Debêntures contarão com garantia fidejussória prestada pelas controladas da Companhia: Transportadora Americana Ltda., Direcional Transporte e Logística S.A., Transportador Plimor Ltda., Lithium Software Ltda. e SF 350 Ltda.

A ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia que aprovou os termos e condições das Debêntures, da Emissão e da Oferta, conforme o disposto no artigo 59, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, está disponível para consulta no site da Companhia (<https://ri.sequoialog.com.br/>) e no site da CVM (www.cvm.gov.br).

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informado sobre a existência de novos desdobramentos relevantes vinculados à Emissão e à Oferta.

Este fato relevante tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da regulamentação em vigor, e não constitui nem deve ser interpretado como qualquer esforço de venda das Debêntures e/ou dos CRI.

Embu das Artes, 1º de setembro de 2022

SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.
Fernando Stucchi Alegro
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores